Aracruz-ES, 20 Junho de 2018.

MENSAGEM Nº. 033/2018
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

O anexo Projeto de Lei que submeto a apreciação de Vossa Excelência e nobres Pares dessa Casa de Leis objetiva a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, a fim de atender a Delegacia de Polícia Civil de Aracruz e a Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Aracruz.

A Polícia Civil é o órgão da Administração Pública que tem como objetivo garantir a segurança e preservação da ordem, a tranquilidade da população e seu patrimônio, além de investigar e produzir inquéritos policiais que se transformarão em processos e serão remetidos à Justiça.

Há que se falar que o nosso Município está em constante crescimento, sendo que, como um reflexo, gera um influxo populacional considerável, devido aos investimentos econômicos que sobrevierem, e que já é possível sentir pelo expressivo número de pessoas que aqui trabalham, mas não residem.

Na atual conjuntura, a não atuação do Município pode agravar a situação da segurança pública. Desta forma, a autorização legislativa buscada, visa celebrar convênio a fim de que o Município possa arcar com as despesas de custeio como consumo de água e esgoto, telefonia fixa, internet, cessão de servidores e estagiários e material de consumo.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovarem o projeto de lei em curso, para que juntos - Executivo e Legislativo - possamos empreender ações com o primordial objetivo de agilizar os procedimentos jurídicos e técnicos, e assim, poder oferecer aos cidadãos deste município, um serviço de boa qualidade e acessível a todos.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 20/06/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender a Delegacia de Polícia Civil de Aracruz e a Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Aracruz, por meio de:

I - cessão de servidores (até quatro) e de estagiários (até dezoito);

II - custeio de internet;

IV- custeio de despesas de telefonia fixa;

V- fornecimento de material de consumo e expediente;

VI - disponibilização do sistema de geoprocessamento;

VII - assistência técnica e manutenção de internet.

Parágrafo único. O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de trinta e seis meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Os serviços autorizados no Artigo 2º desta Lei, serão atendidos de acordo com a disponibilidade da Administração Pública Municipal, mediante autorização da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.749, de 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 20 de junho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal